



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2014**  
**TIPO: MENOR PERCENTUAL SOBRE OS VALORES RECUPERADOS**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DATA DE ABERTURA DIA: 08/10/2014**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS.**

## **I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS (RAT/FAP), JUNTO AO INSS E IPSEM DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO APLICADA EM RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS VENCIDOS, de acordo com termo de referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

1.2. A empresa vencedora se obrigará a realização dos serviços durante a vigência contratual.

## **II – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo para a prestação dos serviços será até 31/12/2014 podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

## **III – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Município de Rio Paranaíba/MG.

## **IV-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. 4.2. A despesa decorrente da prestação dos serviços correrá por conta da dotação orçamentária nº :

**Secretaria Municipal de Administração- Ficha: 021- Dotação: 06. 01 .00 04 . 122 .0003 . 2. 0004 3 390 35.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PERCENTUAL SOBRE OS VALORES RECUPERADOS**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**



**DATA DE ABERTURA DIA:** 08/10/2014 – 14:00 horas

**HORÁRIO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da Portaria nº 021/2014, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**OBJETO**

Constitui objeto deste PREGÃO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS (RAT/FAP), JUNTO AO INSS E IPSEM DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO APLICADA EM RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS VICENDOS, de acordo com termo de referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

**I – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, situado na Rua Capitão Franklin de Castro 1065, centro, Rio Paranaíba/MG.

1.2. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame.

1.2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial.”

1.2.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial.”

1.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de percentual de valores.



1.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor percentual de valor e o percentual de valor superior àquele em até 10% (dez por cento).

1.2.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem

1.2.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

1.2.7. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior percentual de valor, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória até o momento em que não haja novos lances de percentual de valores menores aos já ofertados.

1.2.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de percentual de valores.

1.2.9. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

1.2.10. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

1.2.11. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor percentual de valor global.

1.2.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

1.2.13. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;



2.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Rio Paranaíba/MG

2.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

2.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Rio Paranaíba/MG.

### **III – INFORMAÇÕES**

As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Rio Paranaíba/MG, telefone n.º (34) 3855-1201 ou pelo e-mail:

### **IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

4.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.

### **V-DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.



5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverão constar expressamente poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

## **VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## **VII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

7.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



7.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste PREGÃO e o número do processo administrativo.

7.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7.2. O **Envelope nº 01** – Proposta Comercial conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do anexo próprio a este edital, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

7.2.1. Os percentuais de valores deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

7.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos percentuais de valores, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

7.2.5. A proposta escrita de percentual de valor deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de percentual de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor percentual, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. **Envelope nº 02** – Documentos de Habilitação deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.



7.4.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.5.1. Atestado de visita técnica que deverá ser realizada em até 72 horas antes da abertura da sessão.

7.5.2. A empresa deverá apresentar documentos que comprovem os seguintes requisitos:

7.5.2.1. Possuir estrutura organizacional composta por equipe especializada;

7.5.2.2. Indicação de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do contrato e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.6. A documentação relativa à qualificação econômica – financeira é a seguinte:

7.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.7. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.7.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



7.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

7.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

7.7.5. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

7.7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

7.7.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

7.12. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



### **VIII. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

- 8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.
- 8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 8.4. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem percentual de valores excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos percentuais de valores de mercado.

### **IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.
- 9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.
- 9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### **X - DOS PROCEDIMENTOS**

- 10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria nº 021/2014 segundo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.
- 10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula V deste edital.



10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os percentuais de valores ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor percentual de valor e o percentual de valor superior àquele em até 10% (dez por cento).

10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os percentuais de valores ofertados.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual de valor inferior àquela



considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do percentual de valor.

10.22. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor percentual de valor.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor percentual de valor, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

## **XI – DOS PERCENTUAIS DE VALORES E DAS COTAÇÕES**

11.1. O percentual de valor que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

12.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.



### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

- a) Prestar os serviços deste PREGÃO, conforme solicitação da secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos.
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Rio Paranaíba/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos.
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### **XIII – DOS PAGAMENTOS**

- 13.1. O pagamento será efetuado conforme creditado os valores nos cofres do Município.
- 13.2. O valor referente aos serviços prestados a ser pago para a empresa contratada será calculado no percentual máximo de 20% (vinte por cento) em cima do montante arrecadado.
- 13.3. O pagamento será iniciado após a primeira compensação e aceite da nota fiscal do serviço prestado emitida pela empresa contratada.
- 13.4. O valor estimado previsto dos valores a serem recuperados é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

### **XIV-DAS PENALIDADES**

- 14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 14.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



14.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado da prestação dos serviços, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Rio Paranaíba/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s)



vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Rio Paranaíba/MG.

14.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **XV – DA RESCISÃO DO OBJETO**

15.1. A Prefeitura de Rio Paranaíba/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária.
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada.
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária.
- e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

15.2. A Prefeitura de Rio Paranaíba/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, por mútuo acordo.

15.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para a Administração, decorrentes da rescisão de contrato.

15.4. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Rio Paranaíba/MG, os serviços já prestados, podendo a Prefeitura, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

15.5. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Rio Paranaíba/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

16.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação.

16.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

16.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## **XVII – DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Rio Paranaíba/MG, 17 de setembro de 2014.

DANIEL PAIVA BORGES  
PREGOEIRO MUNICIPAL



## **ANEXO I**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### **QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, conforme descrição abaixo:

**1.2. O valor estimado do crédito, para base de cálculos da proposta é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);**

**1.3 O percentual máximo aceitável para contratação será de 20% (vinte por cento).**

#### **2 – DESCRIÇÃO**

2.1. O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa para:

2.1.1. Realizar medidas administrativas e/ou judiciais visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.242/91, e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFIP).

2.1.2. Prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de demanda judicial visando a recuperação de recursos municipais que, em tese, foram indevidamente recolhidos ao Regime Geral de Previdência Social e Regime Próprio de Previdência.

#### **3 – OBSERVAÇÕES**

3.1. Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, ficando a empresa responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pelas Leis de Regimento de Licitações e Contratos.

3.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços.

3.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas em lei.



3.4. O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3.5. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

3.6. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.7. Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### **4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. JUSTIFICA-SE a presença efetiva de uma empresa de assessoramento para realizar o planejamento e a execução dos diversos serviços tributários, visando minimizar os prejuízos que advirão da ausência dessa assessoria para o incremento da receita municipal.

4.2. O incremento da receita municipal se faz necessária, pois a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica, considerando que os incentivos fiscais com redução tributária incidem diretamente nos recursos do Fundo de Participação do MUNICÍPIO.

Assim sendo, em face desse quadro crítico, a alternativa está na própria prerrogativa arrecadatória municipal, via única da independência fiscal.

4.3. Assessoria no levantamento de dados, preparação de ações, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais visando à recuperação de créditos municipais e o incremento da receita municipal.

4.4. A recuperação de créditos a favor da Fazenda Municipal poderá dar-se por meios administrativos e judiciais, incluindo acordos homologados em Juízo, ou mesmo acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretratável, originados de



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

procedimentos formalizados pela Contratada, seja na assessoria em levantamento de valores, autuação fiscal.

4.5. Os honorários estar expressos em reais.

4.5.1. Com relação ao pagamento de honorários consistirá a única remuneração dos serviços, sem qualquer acréscimo de despesas decorrentes de sua execução, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários ou custos de viagens e estadias.

## **5 - PESSOAL**

5.1. O pessoal utilizado na execução do serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ficando vedada a utilização de servidores dos quadros funcionais da Prefeitura.

## **6 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

6.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, através de sua fiscalização e supervisão, mediante designação de prepostos, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, de acordo com as disposições do Edital, Contrato, Leis e Regulamentos que disciplinem a matéria.



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PLANILHA PADRONIZADA DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG.

Ao Setor de Licitações.

Nome da Empresa: ....., inscrito no CNPJ nº....., estabelecido à Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., CEP....., telefone....., email....., pela presente, vem propor o preço observando as exigências do serviço abaixo descritos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **ITEM = ÚNICO**

#### **ESPECIFICAÇÃO**

A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria para:

- Realizar medidas administrativas e/ou judiciais visando à sustação e a recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no artigo 22 da lei 8.242/91, e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela secretaria da receita federal do Brasil (CCORGFIP)
- Prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de demanda judicial visando a recuperação de recursos municipais que, em tese, foram indevidamente recolhidos ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência - IPSEM.
- O valor estimado do crédito, para base de cálculos da proposta é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

**VALOR PERCENTUAL PROPOSTO: % ( )**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**VALOR CORRESPONDENTE ESTIMADO: R\$ ( )**

**\*Propostas com valores percentuais superiores aos da média discriminados no Anexo I serão desclassificadas.**

**Condições de pagamento:** Conforme recuperação creditada e previstas no Edital.

Do Prazo de Prestação de Serviços: Até 31/12/2014 podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com as condições estabelecidas pelo edital da presente licitação, e que os produtos/serviços apresentados satisfazem as condições impostas pelo edital.

Observações:

1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

2 - Informar:

a) nome do banco: .....

b) número da agência .....

c) número da conta: .....

local, data e carimbo da Empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

## **ANEXO IV**

### **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

#### **DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

## **ANEXO VI**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG E \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO COM BASE NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, 085/2014, MODALIDADE PREGÃO 041/2014.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.045/0001-00, com sede administrativa à Rua Capitão Franklin de Castro nº 1065, Centro, Rio Paranaíba/MG, neste ato representado pelo Prefeito do Município, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CPF nº -----e RG nº ----- SSP/SP residente e domiciliado à Rua ----- na cidade de Rio ParanaíbaMG, e

CONTRATADA \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, com sede na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) senhor (a), \_\_\_\_\_, portador(a), da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o presente contrato dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, que a CONTRATADA examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, e que declara em condições de efetuar a entrega dos mesmos, em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 041/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta do Termo de Homologação – Anexo I, da Prefeitura Municipal.



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Pregão, relação quantitativa e qualitativa dos serviços, proposta do proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único:** Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO VALOR**

O valor base para a prestação dos serviços do objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo devido à contratada o percentual de %( ), referente aos valores efetivamente revertidos como receita junto ao INSS e IPSEM para o município, mediante compensação.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o prazo máximo de ..... (.....) dias após a emissão da nota fiscal. Desde que atendidas às condições do Pregão, objeto do presente contrato.

4.2 O pagamento dos honorários pela prestação de serviços desta contratação fica condicionado exclusivamente ao êxito recebido por compensação, sendo dessa forma, efetivado após devidamente comprovado o benefício econômico para a Prefeitura do Município de Rio Paranaíba como resultado dos serviços prestados pela contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE de até 1% (um por cento) quando:



- a) A CONTRATADA mostra-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) Não executar o fornecimento perfeitamente de acordo com os dados específicos do objeto do Pregão;
- c) Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Setor de Saúde da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **DA VIGÊNCIA**

O prazo máximo para a prestação de serviços é até 31/12/2014 podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O valor contratual poderá ser revisto a critério da Administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e motivado.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **Parágrafo Primeiro**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

### **Parágrafo Segundo**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Licitação;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Prestar garantia dos serviços prestados, conforme preconiza a legislação atinente a espécie;

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 24 de junho de 1993, com as alterações subsequentes e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e Cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520/02, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DAS ALTERAÇÕES**

Todas as alterações deverão ser objeto de termos aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DA QUALIDADE DO OBJETO**

A CONTRATADA, responderá pela boa qualidade dos serviços, nos termos da Legislação em vigor, quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações do Objeto deste instrumento de Contrato, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugna-los e/ou recusar seu recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Rio Paranaíba, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Município de Rio Paranaíba, ... de ..... de 2014